



---

## PREÂMBULO

EDITAL N.º 154/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2022

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA**

**COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM N.º 39;**

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI PARA O ITEM N.º 40.**

**E MODO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI PARA OS DEMAIS ITENS DO ANEXO I.**

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10 / 08 / 2022 a partir das 13:30 horas

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO RESTAURANTE POPULAR DE BIRIGUI - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do Anexo I.

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, destinados ao Restaurante Popular Secretaria de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nos termos do artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento às Requisições de Registro de Preços de n.º 216 de 2022, proveniente da Secretaria de Assistência Social, autora e responsável pelos documentos supramencionados, os quais integra o presente processo licitatório, devidamente assinado pelo Secretária da pasta, e os membros da Comissão de Registro de Preços nomeada pela Portaria n.º 14 de 2021, conforme assinaturas constantes na Estimativa de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **10 de agosto de 2022, a partir das 13:30 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 - DO OBJETO

**1.1 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, destinados ao Restaurante Popular Secretaria de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**



1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 - DATA DA ABERTURA**

2.1 - O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento das Propostas: das 12:00 horas do dia xx/xx/2022 às xx horas do dia xx/xx/2022.**

**Abertura das Propostas: A partir das xx horas do dia xx/xx/2022.**

**Início da Sessão da Disputa de Preços: Imediatamente após o término da conferência das propostas.**

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## **3 - PREÇO MÁXIMO**

3.1 - Valor máximo estimado para este Pregão por item é aquele descrito no Anexo I do presente Edital, sendo que o valor da presente licitação está estimado em um total de R\$ 978.866,66 (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

3.2 - A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário do item previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

*Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 224 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;*

3.4 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

## **4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

4.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.



4.4 - Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5 - O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Materiais, Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1155, jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 horas às 16:00 horas**.

## **5 - PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1 - **É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 – Decreto Federal nº 10.024/2019).**

5.1.1 – A medida referida no subitem 5.1 poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado **no endereço e horário constantes do subitem 4.5** ou através dos e-mails: [daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) / [contrato.pmb@gmail.com](mailto:contrato.pmb@gmail.com);

5.1.2 – A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório.

5.2 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Para o **item nº 39 (COTA PRINCIPAL)**, poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

6.1.1. **Para os demais itens somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

6.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de:**

6.2.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).



**6.2.2** – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

**6.2.3** – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

**6.2.4** – Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**6.2.5** – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

**6.2.6** - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.7** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**6.2.8** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

**6.2.9** – Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**6.3** - Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**6.4** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**6.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite



estabelecidos.

**6.6** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.7** - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**6.8** - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909, e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**7.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato a ser fornecido pela “BLL”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.2** - A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente através da “BLL”, ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3** - O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**7.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**



**8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

- a) conduzir a sessão pública;
  - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - h) indicar o vencedor do certame;
  - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **9 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1** - O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.1.1** – Na **PROPOSTA**, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e VALORES**;

**9.1.2** – A não inserção do arquivo (**PROPOSTA**) no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I, **quais sejam, MARCA do ITEM ofertado e seu VALOR**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

**9.1.3** – A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

**9.1.3.1** – **CONFORME DECRETO 10.024/19, ART. 30, § 5º, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES**



---

**LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE.**

9.2 - O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3 - A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

9.4 - **A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

**10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4 - Constatando o atendimento das exigências fixadas em Edital, após parecer jurídico fundamentado, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

11.1 - A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - **A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



11.4 - Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital.

11.8 - O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.8.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 12 – FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **modo de disputa Aberto e Fechado (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019)**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.1.1 – Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.1.2 - Encerrado o prazo previsto na Cláusula 12.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

12.1.3 - Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 12.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado 1** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 12.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um **lance final e fechado 2** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 12.1.1 ao 12.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



**12.1.6** - Na ausência de **lance final e fechado** classificado nos termos das Cláusulas 12.1.3 e 12.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na Cláusula 12.1.5.

**12.1.7** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na Cláusula 12.1.6.

**12.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.3** - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**12.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.5** - Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**12.6** - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**12.7** - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.8** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a 10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **do edital e sistema [bll.org.br](http://bll.org.br)**.

**12.9** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**12.10** - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.11. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.**

### **13 - ENVIO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA**



**13.1** - Finalizada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO V DO EDITAL**.

**13.1.1** - A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverá ser encaminhada ao e-mail: [daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) ou para [contrato.pmb@gmail.com](mailto:contrato.pmb@gmail.com), **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no chat do sistema.**

**13.1.1.1** - A proposta de preços readequada também poderá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 14.3.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

**13.1.1 – O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

**13.2** - A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:

**13.2.1** – Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

**13.2.2** – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**13.2.3** – Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

**13.2.4** – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**13.2.5** – Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

**13.2.6** – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.3** - Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**13.4** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

**13.5 - Serão desclassificadas as propostas que:**

**13.5.1** – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

**13.5.2** – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;



**13.5.3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**

**13.5.4 – Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**

**13.5.5 – Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**

**13.5.6 - Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas, preservando-se os demais itens.**

## **14 - DA HABILITAÇÃO**

**14.1 - A licitante que participar do presente certame deverá efetuar o upload (anexar) os documentos de habilitação junto à Plataforma da “BLL”, no momento do cadastramento da proposta.**

**14.2 - O julgamento da Habilitação se processará sequencialmente após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### **14.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **14.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

**b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**c) provas de regularidade, em plena validade, para com:**



c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

#### **14.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.1.4.1 - para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.1.4.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **14.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

14.1.5.1 - Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

14.1.5.2 - Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

14.1.5.3 - Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo IX – Dados para assinatura do Contrato.

#### **14.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

14.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de partici-



pação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, procedendo-se com pesquisa de impedimentos de contratos e/ou licitações, conforme relação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>, e pesquisa ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**14.2.2** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**14.2.3** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**14.2.4** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**14.2.5** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**14.2.6** - A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**14.2.7** - Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no *chat* para que se continuem os trabalhos.

**14.2.8** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**14.2.9** - As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

**14.2.10** - Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**14.2.11** - Não havendo regularização nos termos da Cláusula 14.2.10, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do



artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**14.2.12 - Havendo a necessidade da suspensão da sessão pública por motivo de término do expediente da repartição ou por motivo de força maior, com exceção à hipótese prevista na Cláusula 12. 8, será comunicada via chat da plataforma a data e horário para continuidade dos trabalhos.**

### **14.3 - DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.3.1 - Todos originais dos documentos de habilitação e a proposta readequada conforme última oferta** deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, **para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela licitante durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.**

**14.3.1.1 - Os documentos** poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**14.3.1.2 - Alternativamente à hipótese prevista no subitem acima, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.**

**Prefeitura Municipal de Birigui**

**Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**A/C Danilo Boa Sorte de Oliveira**

**Pregoeiro Oficial**

**Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.**

#### **DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

**EDITAL Nº XXX/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**OBJETO:**

\*Modelo de etiqueta – Envelope documentos Pregão Eletrônico.

**14.3.2 - Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das**



penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**14.3.3 - Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 14.3.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.**

**14.3.4 -** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## **15 - RECURSOS**

**15.1 -** Declarado o vencedor, será comunicado no chat da plataforma a concessão do prazo **de 15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e através do seu representante, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema ou por meio do e-mail: [daniло.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:daniло.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) / [contrato.pmb@gmail.com](mailto:contrato.pmb@gmail.com)

**15.1.1 -** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.1.2 -** Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente;

**15.2 -** A ausência de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.3 -** Os memoriais com as razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**, contados do encerramento do prazo acima descrito.

**15.4 -** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.5 -** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**15.6 -** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**15.7 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8 -** Os originais dos memoriais e contrarrazões deverão ser encaminhados à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, constando ainda a razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.



15.8.1 – Deverá ser enviada cópia dos memoriais / contrarrazões ao e-mail [daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) ou [contrato.pmb@gmail.com](mailto:contrato.pmb@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## 16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação e proposta readequada de acordo com a última oferta, nos termos da Cláusula 14.3 do Edital e subitens, ressalvado o disposto na Cláusula 14.3.2.

16.2 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.1 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**16.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.**

## 17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

17.2 - A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

17.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 23.1 e 23.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

17.4 - A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

17.5 - O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as



despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**17.6** - Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

## **18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

## **19 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** – O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, devendo ocorrer diretamente no Restaurante Popular, sito a Rua Fundadores, nº 469, Centro, de acordo com as quantidades solicitadas na(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s), no horário compreendido das 07:00 às 12:00 horas, e em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

**19.1.1** – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2** – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento dos produtos até o local determinado pelos SEMAS, conforme os endereços do Anexo X.

**19.4** - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**19.5** – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

**19.6** – A licitante vencedora deverá, em cumprimento aos descritivos no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

### **19.7 - O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**19.7.1** - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

### **19.8 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.9.1 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

#### **19.10 - São obrigações da Contratada:**

**19.10.1** – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**19.10.2** – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

**19.10.3** – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades e especificações.

**19.10.4** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

**19.10.5** – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**19.10.6** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

**19.10.7** - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**19.10.8** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.



**19.10.9** - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**19.10.10** – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**19.10.11** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**19.10.12** – **Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

**19.11 - São obrigações da Contratante:**

**19.11.1** - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordados neste Edital.

**19.11.2** - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

**19.11.3** - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

**19.11.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

**19.11.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

**19.11.6** – Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada.

**20 - PAGAMENTO**

**20.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, que se iniciará após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição e quantidade do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

**20.1.2** – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**20.2** - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua contracorrente, agência e banco correspondente.



**20.3** - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**20.4** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**20.5** - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**20.6** - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**20.7** - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**20.8** - **A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 20.6 e 20.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

**20.9** - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9ª.

**20.10** – “Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação”.

## **21 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

**21.1** - Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15.

**21.2** - **O dispositivo no item 21.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.**

## **22 - GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

**22.1** – A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

## **23 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



**23.1** - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

**23.2** - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recurso, na forma e nas condições das cláusulas 15.8 ou 15.8.1 deste edital.

## **24 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**24.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**24.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.9** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.



**24.11** - O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 h às 11:30 h, e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Birigui, São Paulo, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

**24.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**24.13** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, sendo-lhe facultado solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**24.15** - Todas as condições apresentadas neste instrumento convocatório, bem como demais especificidades e/ou entrega e recebimento.

**24.16.** **As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.**

**24.17** - Integram o presente Edital:

**Anexo I – descrição do objeto do certame;**

**Anexo II – termo de referência;**

**Anexo III - modelo de declarações conjunta;**

**Anexo IV – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**Anexo V – modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado;**

**Anexo VI – minuta de Ata de Registro de Preços;**

**Anexo VII - termo de ciência e notificação;**

**Anexo VIII – decreto municipal nº 5.385/2015 – Penalidades Contratuais;**

**Anexo IX – dados para assinatura da Ata de Registro de Preços;**

**24.18** - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Birigui-SP, 27 de julho de 2.022.

Leandro Maffei Milani  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**  
**RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI**  
**16200-067 - BIRIGUI-SP**

**Estimativa de Custo: PREGÃO ELETRÔNICO**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total Item</b>
1	1.02.01.0094-7	KG	1200	15,67	18.800,04
VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA AA, ESPECIFICAÇÕES- deverá ser isenta de defeitos graves murchas e amareladas, danos por pragas, ferrugem, livres de terra, restos vegetais e ou materiais estranhos					
2	1.02.01.0376-8	KG	300	7,50	2.250,00
PIMENTÃO VERDE, EXTRA A					
3	1.02.01.0508-6	CX	120	213,33	25.600,00
OVOS TIPO A, INTERBANDEJADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO PARA 30 UNIDADES E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 30 DÚZIAS					
4	1.02.01.0519-1	KG	3600	3,50	12.600,00
ABOBORA PAULISTA					
5	1.02.01.0757-7	KG	2000	7,67	15.333,40
QUIABO					
6	1.02.01.0898-0	KG	3500	6,93	24.266,55
GOIABA VERMELHA					
7	1.02.01.0916-2	KG	4000	5,03	20.133,20
BATATA MONALISA EXTRA OU EXTRA AA, ESPECIFICAÇÕES-tubérculo da espécie solanum tuberosum L., grupo monalisa; classe 1 maior que 70 mm deverá ser o calibre da batata que é determinado pelo maior diâmetro transversal, tipo ou categoria define a qualidade do legume e deverá ser isento de defeitos graves como podridão úmida, seca, coração negro, coração oco; o legume deverá ser lavado e escovado, embalados em sacas de rafia de 50 quilos. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos.					
8	1.02.01.0917-0	KG	3000	5,93	17.799,90
CEBOLA SANTA CATARINA, ESPECIFICAÇÕES- extra ou média é o bulbo da espécie allium cepa L., do grupo 1 (redondo), subgrupo amarela, sabor suave com rótulo amarelo; classes ou calibres define o tamanho do bulbo que deverá ser no mínimo 3 cheio ( maior que 60 mm até 70 mm), deverá ser isento de defeitos graves como talo grosso, brotado, podridão, mofado e manchas negra. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos.					
9	1.02.01.0919-7	KG	4000	5,13	20.533,20
CHUCHU EXTRA OU EXTRA AA, ESPECIFICAÇÕES- fruto da espécie sechium edule sw; grupo verde clara; classe do fruto é definida pela quantidade de massa fresca, o produto ofertado deverá corresponder no mínimo a classe 250 ( maior que 250 g até 350 g) e no máximo a classe 350 (maior que 350 g até 450 g); a categoria deverá ser extra ou extra AA, ser isento de defeitos graves como podridão, fibroso, dano profundo e murcho; deverá ser lavado.O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos.					
10	1.02.01.0929-4	KG	6000	7,43	44.599,80
TOMATE EXTRA OU EXTRA AA, ESPECIFICAÇÕES- grupo (formato) é determinado pela relação entre o comprimento e o diâmetro equatorial, o fruto deverá ser do grupo III ( entre 1,00 e 1,15), formato Santa Cruz grupo cultivares Débora, grupo de coloração vermelho; subgrupo II (colorido); apresentação normal frutos isolados; classe do fruto é determinada pela medida do diâmetro equatorial em milímetros (mm) que ser no mínimo da classe 70 ( maior ou igual a 70 mm até 80 mm) ou acima; o produto deverá ser isento de defeitos graves como podridão, passado, dano profundo, virose, podridão apical. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos.					
11	1.02.01.0957-0	KG	2000	4,47	8.933,40
BERINJELA					
12	1.02.01.1001-2	KG	800	14,00	11.200,00
CEBOLINHA					
13	1.02.01.1004-7	KG	2000	5,67	11.333,40
JILÓ					
14	1.02.01.1021-7	KG	2000	5,00	10.000,00
MAXIXE					
15	1.02.01.1043-8	KG	2000	6,50	13.000,00
MANDIOCA CRUA, PROCESSADA PRONTA PARA USO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, DESCASCADA E EMBALADA A VÁCUO EM SACOS TERMOENCOLHÍVEIS, COM NO MÍNIMO 800g E NO MÁXIMO 1,200Kg.					

16	1.02.01.1061-6	KG	1500	9,27	13.900,05
RABANETE					
17	1.02.01.1081-0	KG	2000	12,50	25.000,00
BROCOLIS					
18	1.02.01.1203-1	KG	1500	3,17	4.750,05
BATATA DOCE, ESPECIFICAÇÕES: tipo AA, variedade amarela ou rosada. Essas hortaliças deverão estar frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência, embaladas em caixa "K" (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado da caixa: 20kg, serão tolerados defeitos leves, desde que não ultrapassem 10% do total entregue.					
19	1.02.01.1279-1	KG	60	15,33	920,00
PIMENTA DEDO DE MOÇA					
20	1.02.01.1280-5	KG	300	15,00	4.500,00
PIMENTÃO VERMELHO					
21	1.02.01.1281-3	KG	300	15,00	4.500,00
PIMENTÃO AMARELO					
22	1.02.01.1304-6	KG	2400	4,92	11.800,08
BETERRABA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
23	1.02.01.1305-4	KG	3500	5,03	17.616,55
BANANA NANICA, ESPECIFICAÇÕES: CLIMATIZADA. EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICO COM 10 DÚZIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KG.					
24	1.02.01.1315-1	KG	800	5,33	4.266,64
ABACAXI PÉROLA OU HAVAI COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADO EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 01/02/02. COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, SARC, ANVISA E INMETRO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
25	1.02.01.1318-6	KG	2000	11,00	22.000,00
COUVE MANTEIGA FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADOS EM SACOS ATÓXICO INDIVIDUAL E ENTREGUE EM CAIXAS MONOBLOCO PLÁSTICO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
26	1.02.01.1326-7	KG	2000	4,10	8.200,00
ABÓBORA MENINA, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 20CM. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO COM APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
27	1.02.01.1331-3	KG	6000	3,17	19.000,20
LARANJA PERA FRESCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO COM 20 KG APROXIMADAMENTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
28	1.02.01.1339-9	KG	2000	4,90	9.800,00
REPOLHO EXTRA, ESPECIFICAÇÕES: O GRUPO DA VERDURA É CARACTERIZADO PELA COLORAÇÃO DAS FOLHAS, FORMATO DA CABEÇA E PELO TIPO DAS FOLHAS, A VERDURA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DO GRUPO COLORAÇÃO VERDE, O FORMATO DA CABEÇA DEVERÁ SER ACHATADO E FOLHAS LISAS; A CLASSE É DEFINIDA PELO PESO DA CABEÇA SEM AS FOLHAS EXTERNAS E DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO A CLASSE 4 (MAIOR OU IGUAL A 1.000G E O MENOR QUE 1.500G). A VERDURA DEVERÁ SER ISENTA DE DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, RACHADURAS E DANOS PROFUNDOS (CAUSADOS PELO ATAQUE DE PRAGAS OU OUTROS AGENTES). A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM ENGRADADOS COM NO MÁXIMO 18 UNIDADES. O TIPO OU CATEGORIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EXTRA EM ACORDO COM OS PADRÕES DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA MODERNIZAÇÃO DA HORTICULTURA - HORTIBRASIL OU EXTRA AA DE ACORDO COM O PADRÃO E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO DO CEAGESP E SEUS ENTREPÓSITOS.					
29	1.02.01.1340-2	KG	1500	5,23	7.849,95
ACELGA FRESCA, ESPECIFICAÇÕES: 1. EXTRA OU EXTRA AA, O PESO DA CABEÇA DEVERÁ TER PESO ENTRE 1,2 QUILOS A 1,5 QUILOS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA NOVO COM PESO MÉDIO DE 12 QUILOS.					
30	1.02.01.1367-4	KG	100	27,67	2.766,67
HORTELÃ					

31	1.02.01.1372-0	KG	2000	10,67	21.333,40
ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR					
32	1.02.01.1376-3	KG	1500	4,93	7.399,95
PEPINO JAPONÊS					
33	1.02.01.1422-0	KG	6000	4,93	29.599,80
TANGERINA PONKAN					
34	1.02.01.2059-0	KG	20	15,00	300,00
GENGIBRE					
35	1.02.01.2109-0	KG	1800	3,93	7.079,94
Limão Tahiti (lima ácida) extra ou A, fruto da espécie Citrus latifolia Tanaka; o fruto ofertado deverá apresentar a coloração C3; a classe é determinada pelo tamanho do fruto que é medido pelo seu diâmetro transversal ao eixo do pedúnculo ao ápice em milímetros, o fruto ofertado deverá pertencer a classe 56 (menor diâmetro 56 mm e o maior diâmetro 60 mm); o tipo ou categoria é definido pela qualidade do fruto este deverá ser isento de defeitos graves como danos profundos, podridão e passado; o tipo deverá ser extra ou A. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos. A apresentação da embalagem deverá ser em monobloco plástico com 20 quilos.					
36	1.02.01.2111-1	KG	800	17,33	13.866,64
Salsa em maços de no mínimo 1 quilo, deverá ser isenta de defeitos graves murchas e amareladas, danos por pragas, ferrugem, livres de terra, restos vegetais e ou materiais estranhos.					
37	1.02.01.2137-5	KG	2700	13,00	35.100,00
Rúcula fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e embaladas em sacos plásticos atóxico individualmente e entregue em caixa demonobloco plástica. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
38	1.02.01.2181-2	KG	2000	10,83	21.666,60
ALFACE CRESPA OU LISA, FRESCA E DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO INDIVIDUAL E ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
39	1.02.01.2261-4	CX	2625	108,27	284.200,09
MAÇÃ FUJI NACIONAL, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, INTERBANDEJADAS, CATEGORIA I, COM 165 FRUTOS E PESANDO 18 QUILOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
40	1.02.01.2261-4	CX	875	108,27	94.733,36
MAÇÃ FUJI NACIONAL, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, INTERBANDEJADAS, CATEGORIA I, COM 165 FRUTOS E PESANDO 18 QUILOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
41	1.02.01.2329-7	KG	1000	23,00	23.000,00
ALHO INTEGRO DE 1ª QUALIDADE COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.					
42	1.02.01.2355-6	KG	4000	6,83	27.333,20
CENOURA EXTRA OU EXTRA AA, É UMA RAIZ TUBEROSA PERTENCENTE A ESPÉCIE DAUCUS CAROTA; GRUPO NANTES (FORMATO CILINDRICO, PONTA ARREDONDADA, CORAÇÃO POUCO EVIDENTE, PELE LISA, COLORAÇÃO LARANJA ESCURA, PESCOÇO PEQUENO) OU BRASÍLIA (FORMATO CÔNICO, PONTA POUCO FECHADA, CORAÇÃO EVIDENTE, PELE POUCO LISA, COLORAÇÃO, PESCOÇO GRANDE); A CLASSE OU COMPRIMENTO EM CENTÍMETROS DA RAIZ DEVERÁ SER NO MÍNIMO DA CLASSE 18 (MAIOR OU IGUAL A 18 CM OU MENOR QUE 20 CM); A RAIZ DEVERÁ SER ISENTA DE DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, PODRIDÃO SECA, OMBRO VERDE/ROXO (MAIOR QUE 10% DA ÁREA), LENHOSA, MURCHA, RACHADA, DANOS MECÂNICOS (MAIOR QUE 10% DA ÁREA OU MAIOR QUE 3MM DE PROFUNDIDADE), INJÚRIA POR PRAGAS OU DOENÇAS; DEVERÁ SER LAVADA E ESCOVADA. O TIPO OU CATEGORIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EXTRA EM ACORDO COM OS PADRÕES DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA MODERNIZAÇÃO DA HORTICULTURA - HORTIBRASIL OU EXTRA AA DE ACORDO COM O PADRÃO E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO DO CEAGESP E SEUS ENTREPOSTOS.					

**Total Estimado para o PREGÃO ELETRÔNICO - 90/2022 978.866,05**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROCESSO LICITATÓRIO  
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE  
PRODUTOS PARA O RESTAURANTE POPULAR DE BIRIGUI**

**1- LOCAL DE ENTREGA:**

Restaurante Popular de Birigui

Endereço: Rua Fundadores, 469 – Centro - Birigui

**2- HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE MERCADORIAS:**

7:00 às 12:00 horas de acordo com as quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento

**3- MÃO-DE-OBRA PARA DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS:** ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o almoxarifado do Restaurante Popular de Birigui

**4- PRAZO DE ENTREGA:**

5 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada por e-mail pelo Restaurante Popular de Birigui, com penalidade de NOTIFICAÇÃO em caso de não cumprimento da data estabelecida

**5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15 DDL (Dias da Data Líquido)

**6- DOTAÇÃO A SER ONERADA: 247**

**7- PERÍODO DE VALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO: 12 meses**

**8- CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1** - O produto será recebido inicialmente em caráter provisório, o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório do produto. Caso o produto esteja em desconformidade com o solicitado, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade;

**8.2** Será recusado o produto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) não possuímos em nosso quadro funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

e) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) declara que a referida empresa cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_/\_\_, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

g) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

i) **Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma da Cláusula 13.1.1, e os documentos elencados na Cláusula 14.**

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.022.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

## **ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

**Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022**

**Senhor Pregoeiro**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº xx/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.**



**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**  
**RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI**  
**16200-067 - BIRIGUI-SP**

**Anexo - Proposta Comercial: 17 - PREGÃO ELETRÔNICO - 0/**

Firma: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TeleFax: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Item	Material	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Total Item
1	1.02.01.0094-7	KG	1200			
VAGEM MACARRÃO CURTA EXTRA AA, ESPECIFICAÇÕES- deverá ser isenta de defeitos graves murchas e amareladas, danos por pragas, ferrugem, livres de terra, restos vegetais e ou materiais estranhos						
2	1.02.01.0376-8	KG	300			
PIMENTÃO VERDE, EXTRA A						
3	1.02.01.0508-6	CX	120			
OVOS TIPO A, INTERBANDEJADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO PARA 30 UNIDADES E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 30 DÚZIAS						
4	1.02.01.0519-1	KG	3600			
ABOBORA PAULISTA						
5	1.02.01.0757-7	KG	2000			
QUIABO						
6	1.02.01.0898-0	KG	3500			
GOIABA VERMELHA						
7	1.02.01.0916-2	KG	4000			
BATATA MONALISA EXTRA OU EXTRA AA, ESPECIFICAÇÕES- tubérculo da espécie solanum tuberosum L., grupo monalisa; classe 1 maior que 70 mm deverá ser o calibre da batata que é determinado pelo maior diâmetro transversal, tipo ou categoria define a qualidade do legume e deverá ser isento de defeitos graves como podridão úmida, seca, coração negro, coração oco; o legume deverá ser lavado e escovado, embalados em sacas de rafia de 50 quilos. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos.						
8	1.02.01.0917-0	KG	3000			
CEBOLA SANTA CATARINA, ESPECIFICAÇÕES- extra ou média é o bulbo da espécie allium cepa L., do grupo 1 (redondo), subgrupo amarela, sabor suave com rótulo amarelo; classes ou calibres define o tamanho do bulbo que deverá ser no mínimo 3 cheio ( maior que 60 mm até 70 mm), deverá ser isento de defeitos graves como talo grosso, brotado, podridão, mofado e manchas negra. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos.						
9	1.02.01.0919-7	KG	4000			
CHUCHU EXTRA OU EXTRA AA, ESPECIFICAÇÕES- fruto da espécie sechium edule sw; grupo verde clara; classe do fruto é definida pela quantidade de massa fresca, o produto ofertado deverá corresponder no mínimo a classe 250 ( maior que 250 g até 350 g) e no máximo a classe 350 (maior que 350 g até 450 g); a categoria deverá ser extra ou extra AA, ser isento de defeitos graves como podridão, fibroso, dano profundo e murcho; deverá ser lavado. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos.						
10	1.02.01.0929-4	KG	6000			
TOMATE EXTRA OU EXTRA AA, ESPECIFICAÇÕES- grupo (formato) é determinado pela relação entre o comprimento e o diâmetro equatorial, o fruto deverá ser do grupo III ( entre 1,00 e 1,15), formato Santa Cruz grupo cultivares Débora, grupo de coloração vermelho; subgrupo II (colorido); apresentação normal frutos isolados; classe do fruto é determinada pela medida do diâmetro equatorial em milímetros (mm) que ser no mínimo da classe 70 ( maior ou igual a 70 mm até 80 mm) ou acima; o produto deverá ser isento de defeitos graves como podridão, passado, dano profundo, virose, podridão apical. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos.						
11	1.02.01.0957-0	KG	2000			
BERINJELA						
12	1.02.01.1001-2	KG	800			
CEBOLINHA						
13	1.02.01.1004-7	KG	2000			
JILÓ						

14	1.02.01.1021-7	KG	2000			
MAXIXE						
15	1.02.01.1043-8	KG	2000			
MANDIOCA CRUA, PROCESSADA PRONTA PARA USO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, DESCASCADA E EMBALADA A VÁCUO EM SACOS TERMOENCOLHÍVEIS, COM NO MÍNIMO 800g E NO MÁXIMO 1,200Kg.						
16	1.02.01.1061-6	KG	1500			
RABANETE						
17	1.02.01.1081-0	KG	2000			
BROCOLIS						
18	1.02.01.1203-1	KG	1500			
BATATA DOCE, ESPECIFICAÇÕES: tipo AA, variedade amarela ou rosada. Essas hortaliças deverão estar frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem substancias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência, embaladas em caixa "K" (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado da caixa: 20kg, serão tolerados defeitos leves, desde que não ultrapassem 10% do total entregue.						
19	1.02.01.1279-1	KG	60			
PIMENTA DEDO DE MOÇA						
20	1.02.01.1280-5	KG	300			
PIMENTÃO VERMELHO						
21	1.02.01.1281-3	KG	300			
PIMENTÃO AMARELO						
22	1.02.01.1304-6	KG	2400			
BETERRABA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.						
23	1.02.01.1305-4	KG	3500			
BANANA NANICA, ESPECIFICAÇÕES: CLIMATIZADA. EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICO COM 10 DÚZIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KG.						
24	1.02.01.1315-1	KG	800			
ABACAXI PÉROLA OU HAVAI COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADO EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 01/02/02. COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, SARC, ANVISA E INMETRO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.						
25	1.02.01.1318-6	KG	2000			
COUVE MANTEIGA FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADOS EM SACOS ATÓXICO INDIVIDUAL E ENTREGUE EM CAIXAS MONOBLOCO PLÁSTICO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.						
26	1.02.01.1326-7	KG	2000			
ABÓBORA MENINA, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 20CM. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO COM APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.						
27	1.02.01.1331-3	KG	6000			
LARANJA PERA FRESCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO COM 20 KG APROXIMADAMENTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.						
28	1.02.01.1339-9	KG	2000			
REPOLHO EXTRA, ESPECIFICAÇÕES: O GRUPO DA VERDURA É CARACTERIZADO PELA COLORAÇÃO DAS FOLHAS, FORMATO DA CABEÇA E PELO TIPO DAS FOLHAS, A VERDURA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DO GRUPO COLORAÇÃO VERDE, O FORMATO DA CABEÇA DEVERÁ SER ACHATADO E FOLHAS LISAS; A CLASSE É DEFINIDA PELO PESO DA CABEÇA SEM AS FOLHAS EXTERNAS E DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO A CLASSE 4 (MAIOR OU IGUAL A 1.000G E O MENOR QUE 1.500G). A VERDURA DEVERÁ SER ISENTA DE DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, RACHADURAS E DANOS PROFUNDOS (CAUSADOS PELO ATAQUE DE PRAGAS OU OUTROS AGENTES). A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM ENGRADADOS COM NO MÁXIMO 18 UNIDADES. O TIPO OU CATEGORIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EXTRA EM ACORDO COM OS PADRÕES DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA MODERNIZAÇÃO DA HORTICULTURA - HORTIBRASIL OU EXTRA AA DE ACORDO COM O PADRÃO E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO DO CEAGESP E SEUS ENTREPOSTOS.						

29	1.02.01.1340-2	KG	1500		
ACELGA FRESCA, ESPECIFICAÇÕES: 1. EXTRA OU EXTRA AA, O PESO DA CABEÇA DEVERÁ TER PESO ENTRE 1,2 QUILOS A 1,5 QUILOS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA NOVO COM PESO MÉDIO DE 12 QUILOS.					
30	1.02.01.1367-4	KG	100		
HORTELÃ					
31	1.02.01.1372-0	KG	2000		
ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR					
32	1.02.01.1376-3	KG	1500		
PEPINO JAPONÊS					
33	1.02.01.1422-0	KG	6000		
TANGERINA PONKAN					
34	1.02.01.2059-0	KG	20		
GENGIBRE					
35	1.02.01.2109-0	KG	1800		
Limão Tahiti (lima ácida) extra ou A, fruto da espécie Citrus latifolia Tanaka; o fruto ofertado deverá apresentar a coloração C3; a classe é determinada pelo tamanho do fruto que é medido pelo seu diâmetro transversal ao eixo do pedúnculo ao ápice em milímetros, o fruto ofertado deverá pertencer a classe 56 (menor diâmetro 56 mm e o maior diâmetro 60 mm); o tipo ou categoria é definido pela qualidade do fruto este deverá ser isento de defeitos graves como danos profundos, podridão e passado, o tipo deverá ser extra ou A. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos. A apresentação da embalagem deverá ser em monobloco plástico com 20 quilos.					
36	1.02.01.2111-1	KG	800		
Salsa em maços de no mínimo 1 quilo, deverá ser isenta de defeitos graves murchas e amareladas, danos por pragas, ferrugem, livres de terra, restos vegetais e ou materiais estranhos.					
37	1.02.01.2137-5	KG	2700		
Rúcula fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e embaladas em sacos plásticos atóxico individualmente e entregue em caixa demonobloco plástica. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
38	1.02.01.2181-2	KG	2000		
ALFACE CRESPA OU LISA, FRESCA E DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO INDIVIDUAL E ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
39	1.02.01.2261-4	CX	2625		
MAÇÃ FUJI NACIONAL, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, INTERBANDEJADAS, CATEGORIA I, COM 165 FRUTOS E PESANDO 18 QUILOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
40	1.02.01.2261-4	CX	875		
MAÇÃ FUJI NACIONAL, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, INTERBANDEJADAS, CATEGORIA I, COM 165 FRUTOS E PESANDO 18 QUILOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
41	1.02.01.2329-7	KG	1000		
ALHO INTEGRO DE 1ª QUALIDADE COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.					
42	1.02.01.2355-6	KG	4000		
CENOURA EXTRA OU EXTRA AA, É UMA RAIZ TUBEROSA PERTENCENTE A ESPÉCIE DAUCUS CAROTA; GRUPO NANTES (FORMATO CILINDRICO, PONTA ARREDONDADA, CORAÇÃO POUCO EVIDENTE, PELE LISA, COLORAÇÃO LARANJA ESCURA, PESCOÇO PEQUENO) OU BRASÍLIA (FORMATO CÔNICO, PONTA POUCO FECHADA, CORAÇÃO EVIDENTE, PELE POUCO LISA, COLORAÇÃO, PESCOÇO GRANDE); A CLASSE OU COMPRIMENTO EM CENTÍMETROS DA RAIZ DEVERÁ SER NO MÍNIMO DA CLASSE 18 (MAIOR OU IGUAL A 18 CM OU MENOR QUE 20 CM); A RAIZ DEVERÁ SER ISENTA DE DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, PODRIDÃO SECA, OMBRO VERDE/ROXO (MAIOR QUE 10% DA ÁREA), LENHOSA, MURCHA, RACHADA, DANOS MECÂNICOS (MAIOR QUE 10% DA ÁREA OU MAIOR QUE 3MM DE PROFUNDIDADE), INJÚRIA POR PRAGAS OU DOENÇAS; DEVERÁ SER LAVADA E ESCOVADA. O TIPO OU CATEGORIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EXTRA EM ACORDO COM OS PADRÕES DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA MODERNIZAÇÃO DA HORTICULTURA - HORTIBRASIL OU EXTRA AA DE ACORDO COM O PADRÃO E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO DO CEAGESP E SEUS ENTREPOSTOS.					

**Observações**

---

Assinatura e Carimbo da Empresa



**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2022  
EDITAL N° \_\_\_\_/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2022**

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano **2.022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155 – Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG n° 27.167.135-X, CPF/MF n° 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital n° \_\_\_\_/2022, Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2022, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO RESTAURANTE POPULAR SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

**1- A Empresa XXXXXXXXXXXX (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF n° **XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX** – RG: **XXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXX** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

**1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens n° xx do Anexo I.**

**1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

**1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.**

**1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item n° 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.**

**1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.**

**1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.**



1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive por e-mail.

**2 - O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, devendo ocorrer diretamente no Restaurante Popular, sito a Rua Fundadores, nº 469, Centro, de acordo com as quantidades solicitadas na(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s), no horário compreendido das 07:00 às 12:00 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

2.1 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento dos produtos até o local determinado pelos SEMAS, conforme os endereços do Anexo X.

2.3 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.4 - **A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.**

2.5 - **Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos.**

2.6 - **Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.**

2.6.1 - **Não será admitida o recebimento de produtos em condições impróprias para utilização.**

2.7 - **A empresa deverá entregar o produto idêntico, com a mesma marca constante na Autorização de Fornecimento.**

2.8 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

2.9 - A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

2.10 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**3 – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:**

3.1 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

3.2 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades e especificações.



**3.4** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

**3.5** – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**3.6** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

**3.7** - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**3.8** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.

**3.9** - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**3.10** – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**3.11** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**3.12** – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**3.13** - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**3.14** - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº \_\_\_/2022 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

**3.15** – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

**3.15.1** - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis** a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.15.2** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**3.16** - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

**3.17** - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

**4 - A PREFEITURA efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, que se iniciará após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição e quantidade do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

**4.1** - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

**4.2** – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua contracorrente, agência e banco correspondente.

**4.3** - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

**4.4** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**4.5** - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**4.6** - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.7** - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.8 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 4.6 e 4.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

**4.9** - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9ª.



4.10 – “Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação”.

**5 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:**

5.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

5.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

5.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

5.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

5.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

5.6 - quando houver razões de interesse público;

5.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

5.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

5.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante;

5.11 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

5.12 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**6 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:**

**Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 224 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;**

6.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

**7 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### 8 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**8.1-** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

**8.2** - integram esta Ata, aplicando-se a todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

**8.3** - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

**9** - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10** - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

**11** - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

**12** - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

**13**– Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, **Portaria nº 14 de 2021**, lotado(s) na Secretaria de Assistência Social, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

**1.25** – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai está assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do Município de Birigui - SP, pela Sra. Silvana Caetano Gomes Leal Milani, Secretária de Assistência Social e pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

\_\_\_\_\_  
DETENTOR DA ATA

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**= T E S T E M U N H A S =**

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Birigui

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022**

**OBJETO:** – Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 - Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Silvana Caetano G. Leal Milani

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 255.839.258-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Silvana Caetano G. Leal Milani

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 255.839.258-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Nair Sabbo

Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos

CPF: 803.711.408-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**ART. 2º.** A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**ART. 3º.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

**ART. 4º.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**ART. 5º.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**ART. 6º.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**ART. 7º.** As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º.** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º.** Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 8º.** O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

**ART 9º.** As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**ART. 10.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO IX**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato/Ata**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>.....</p> <p><b>CNPJ:</b> .....<b>INSC. ESTADUAL:</b>.....<b>INSC. MUNICIPAL:</b>.....</p> <p><b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....</p> <p><b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b>.....</p> <p>.....</p>
<p><b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b></p> <p><b>1 - NOME COMPLETO:</b></p> <p>.....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b>.....</p> <p><b>2 - NOME COMPLETO:</b></p> <p>.....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor):..... <b>CPF:</b> .....</p>
<p><b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b></p> <p>(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).</p> <p><b>NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / _____</p> <p><b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....</p> <p><b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> .....</p> <p><b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b></p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p><b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> _____</p> <p><b>E-MAIL PESSOAL:</b> _____</p>

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**